

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/2019.

Altera redação do §6º do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Limeira do Oeste, instituindo a obrigação de pagamento ao Poder Executivo dos Vereadores licenciados.

Os Vereadores **Clayton Tomaz de Queiroz, Leandro de Souza Carvalho, Orivaldo Arantes de Souza, Paulo Cesar Cortes, Talita Helena Ferrari e William Oliveira Bozza**, da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições do Art. 55, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal propõe a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. Fica alterado na Lei Orgânica do Município de Limeira do Oeste – LOM – o seguinte §6º do artigo 52:

“Artigo 52: (...)

§ 6º – Na hipótese do § 1º, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato, **sendo esta assumida pelo Poder Executivo.**

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Limeira do Oeste entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 18 de novembro de 2019

CLAYTON TOMAZ DE QUEIROZ

Vereador

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO

Vereador

ORIVALDO ARANTES DE SOUZA

Vereador

PAULO CESAR CORTEZ

Vereador

TALITA HELENA FERRARI

Vereador

WILLIAM OLIVEIRA BOZZA

Vereador